

Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas
Comarca de São Luiz do Quitunde Vara do Único Ofício de São Luís do Quitunde
AL 105 Norte - Edifício Juiz José Porto Cavalcanti, Centro - CEP 57920-000, Fone:082-4009-3799, São Luís do Quitunde-AL - E-mail: saoluizdoquitunde@tjal.jus.br

Autos nº 0700083-83.2017.8.02.0054

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Assunto: Contratos Bancários

Exequente: Banco do Nordeste do Brasil S/A

Executado: Cicero José de Melo

Excelentíssimo Senhor Doutor Rafael Wanderley de Siqueira Araújo, MM Juiz de Direito, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que o leiloeiro **Osman Sobral e Silva**, matriculado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o nº 006, indicado para a realização da hasta pública e devidamente autorizado por este juízo, promoverá a alienação por **ARREMATACÃO PÚBLICA**, na modalidade **ELETRÔNICA**, com divulgação e captação de lances em tempo real, através do portal de leilões on-line, no site www.leiloesfreire.com.br, e **Presencial** na sede do leiloeiro oficial Av: Fernandes Lima nº 1560 Faro, Maceió, AL, devendo ser observadas as regras constantes no edital de leilão.

1ª PRAÇA –04 de julho de 2025 às 09:30h. com valor igual ou superior ao da avaliação, em caso de não haver arrematação seguirá sem interrupção para **2ª PRAÇA – 16 de julho de 2025 às 09:30h.** no importe de **70% setenta por cento** do valor de avaliação, que deverá ser pago à vista ou parcelado, nos termos da lei processual (art.895 do CPC).

Descrição do bem móvel: uma Caminhonete Marca/Modelo: Nisan/Frontier LE 25x4, Ano de Fabricação: 2010, Modelo: 2011, Cor: Prata, Chassi nº 94DVDUD40BJ574964, Placa: NLY5879 a diesel. **Avaliação R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO

1ª.) O Leilão está amparado pelo Dec. Lei. 21.981 e pelo Art. 335 do CPB que estabelece: Todo aquele que impedir ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos ou de violência, estará incluso na pena de 06 (seis) meses a 06 (seis) anos de detenção.

2ª.) A plataforma eletrônica de leilões eletrônicos (via internet) não cancela, nem anula lances efetuados. Todos os lances efetuados são irrevogáveis e irretratáveis e significam compromisso assumido perante este leilão, e ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem recebidos pelo site do leiloeiro, conforme os termos da legislação federal.

3ª.) quando o valor da arrematação for **até R\$100.000,00 (cem mil reais)**, a proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos trinta por cento do valor do lance à vista e **o restante parcelado em até 18 (dezoito) meses;**

4ª.) As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.

5ª.) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

6ª.) a **comissão do leiloeiro**, a cargo do arrematante, **fica estipulada em 10%** do valor da venda, frente ao disposto no parágrafo único do art. 884, do CPC

7ª.) é admitida a arrematação de bens para pagamento parcelado, nos termos previstos no art. 895 do CPC.f) com relação à determinação do preço vil, entendo como tal o inferior a 50% do valor da avaliação, nos termos do art. 891, parágrafo único, do CPC;

8ª.) eventual pedido de suspensão dos atos de alienação formulado por qualquer parte ou interessado será obrigatoriamente instruído, sob pena de não conhecimento;

9ª.) em caso de remição da execução após a hasta pública positiva, os honorários do leiloeiro deverão ser pagos pelo remitente, pois realizado o ato da venda judicial;

10ª.) as partes serão intimadas pessoalmente, por seus procuradores ou pelo próprio edital do leilão, do inteiro teor desta decisão, precluindo a oportunidade de impugnação da providência determinada na alínea anterior, no prazo de 05 (cinco) dias ou recurso no prazo legal

11ª.) devem ser científicas, com no mínimo 05 cinco dias de antecedência, em relação à primeira data da venda, as pessoas descritas no art. 889 do CPC, na forma ali prevista. Caso o devedor não seja encontrado, considerar-se-á intimado pelo próprio edital de leilão (art. 889, parágrafo único, do CPC);